

Boa Vista, 2 de outubro de 2024 Disponibilizado às 20:00h de 01/10/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7715

Número de Autenticidade: 5d1046331eb721a245f87960a85a2647

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento Presidente

Des. Ricardo Oliveira Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares Ouvidor-Geral de Justica

Des. Cristóvão Suter Diretor da Escola Judicial de Roraima Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desa. Tânia Vasconcelos

Desa. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância (95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância (95) 98404-3123

Presidência (95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais (95) 3198-2830

Justiça no Trânsito (95) 98404-3086 **Secretaria-Geral** (95) 3198 4102

Ouvidoria 0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante (95) 3198-4184 (95) 98404-3086 (trânsito) (95) 98404-3099 (ônibus)





O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023, Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA TJRR/PR N. 692, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001550-70.2023.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de SETEMBRO de 2024:

Dia	Escala	Servidor
01	Plantão	Yuri Rosa Filgueira
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
02	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
03	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
04	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas

05	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
06	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
07	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
08	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
09	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
10	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
11	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
12	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas

	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
13	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
14	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
15	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
16	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
17	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
18	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
19	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
20	Plantão	Samuel Oliveira da Silva

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
21	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
22	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
23	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
23	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
24	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
25	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
26	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
27	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
28	Plantão	Samuel Oliveira da Silva

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva
29	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
30	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo

Diário da Justiça Eletrônico

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente**, em 01/10/2024, às 11:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2141592 e o código CRC 5B960ADC

PORTARIA TJRR/PR N. 732, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0010464-02.2018.8.23.8000

RESOLVE:

Cancelar a folga compensatória do Desembargador Vice-Presidente Ricardo Oliveira, agendada para o dia 27/9/2024, para usufruto em momento oportuno.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 30/09/2024, às 16:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2139783 e o código CRC 8A43C20F.

PORTARIA TJRR/PR N. 733, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024.

Diário da Justiça Eletrônico

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0018241-28.2024.8.23.8000

RESOLVE:

Designar o servidor **Francisco das Chagas Alves Braga**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para exercer a Função Técnica Especializada - Pregoeiro, código TJ/FC-5, com lotação na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente**, em 01/10/2024, às 08:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2137916 e o código CRC 56E3C513.

PORTARIA TJRR/PR N. 734, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a cooperação de instituições públicas para a organização e realização das Eleições, consoante art. 94-A, inciso II, da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0015747-93.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Erlen Maria Reis de Araújo**, matrícula 3011756, para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, no período de 2 a 7/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 01/10/2024, às 16:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2142092 e o código CRC 9AE69591.

PORTARIA TJRR/PR N. 735, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Diário da Justiça Eletrônico

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0019232-04.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Alliel Macêna da Silva**, lotado na Subsecretaria de Infraestrutura, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar de 30/9/2024.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente**, em 01/10/2024, às 16:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2142135 e o código CRC A3C3CD38.

PORTARIA TJRR/PR N. 736, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0015722-80.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Josemar Ferreira Sales**, Auxiliar Judiciário, na Secretaria da Vara de Execução Penal, a contar de 2/10/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 01/10/2024, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2142087 e o código CRC 6152F13B.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0018743-64.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- **N.** 737 Dispensar o servidor **Melquizedeque Lima Pereira**, Técnico Judiciário Tecnologia da Informação, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.
- **N. 738** Lotar o servidor **Melquizedeque Lima Pereira**, Técnico Judiciário Tecnologia da Informação, na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente**, em 01/10/2024, às 16:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2141679 e o código CRC 2CCACA97.

PORTARIA TJRR/PR N. 739, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001550-70.2023.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de OUTUBRO de 2024:

Dia	Escala	Servidor
01	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana

	_
	⋖
ı	$\overline{\Omega}$
ı	ž
ı	Ê
ı	D
ı	S
ı	Ш
ı	2

02	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
03	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
04	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
05	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
	Plantão	Adriane Souza da Silva
06	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	
07	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
08	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
09	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva

10	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
11	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
12	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
13	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
14	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
15	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
16	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
17	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana

C	J
Z	
Ψ	
\sim	1
77	
ň	
7	,
Α.	
	PESIDÊNI

18	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
19	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
20	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
21	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
22	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
23	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
24	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
25	Plantão	Aline Melo Lopes Junges

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
26	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
27	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
28	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
29	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
30	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
31	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/10/2024, às 11:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2141592 e o código CRC 5B960ADC.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0016714-41.2024.8.23.8000

Assunto: Edital para Juiz Substituto TRE/RR.

Diante do exposto, com base nas informações fornecidas pelos setores técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais e verificando-se a regularidade do feito, homologo as seguintes inscrições:

Diário da Justiça Eletrônico

Nome	Lotação	Data do Requerimento	Evento
Daniela Collesi Minholi	Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas	19/9/2024	2129579
Breno Jorge Coutinho	2ª Vara do Tribunal de Júri e da Justiça Militar	19/9/2024	2130038
Cláudio Roberto Araújo	Juizado Especial da Fazenda Pública	19/9/2024	2130132
Cleber Gonçalves Filho	1 ^a Vara Criminal	24/9/2024	2132249
Lana Leitão Martins	1ª Vara do Tribunal de Júri e da Justiça Militar	26/9/2024	2137398
Bruna Guimarães Fialho	3º Juizado Especial Cível	26/9/2024	2137408

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se com urgência à Secretaria do Tribunal Pleno e à Secretaria de Tecnologia da Informação para conhecimento e providências pertinentes ao sistema de votação.

Concomitantemente, disponibilize-se aos demais Desembargadores.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 01/10/2024, às 10:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2140841 e o código CRC E775B335.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 01/10/2024

PORTARIA N. 318, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0007138-24.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- Art. 1º Cancelar as folgas compensatórias do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, agendadas para os dias **30/09 e 01, 02 e 03/10/2024**, por ter laborado nos plantões dos dias 21, 24 e 29/12/2022.
- Art. 2º Cancelar as folgas compensatórias do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, agendadas para o período **04 a 07/11/2024**, por ter laborado nos plantões do período de 6 a 12/2/2023.
- Art. 3º Cancelar as folgas compensatórias do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, agendadas para o dia **08/11/2024**, conforme saldo constante em banco de folgas.
- Art. 4° Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para serem usufruídas no período de **30/09 a 03/10 e de 04 a 08/11/2024**, por ter laborado no recesso forense de 2022.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 319, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de OUTUBRO 2024:

Dia	Esc	cala	Oficial	
	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira	
	Pla	ntao	Sócrates Costa Bezerra	
01	Plantão Po	enitenciário	Ariana Silva Coelho	
	Lúmi	1 ^a vara	Leonardo Penna Firme Tortarolo	
	Júri	1 vara	Silvan Lira Castro	
	D1 _o	ntão	Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz	
	1 1a	ao	Ademir de Azevedo Braga	
02	Plantão Po	enitenciário	Ariana Silva Coelho	
	Júri	2ª vara	Jeckson Luiz Triches	
	3411	2 vara	Mauro Alisson da Silva	
	Pla	ntão	Aline Corrêa Machado Azevedo	
			Hellen Kellen Matos Lima	
03	Plantão Pe	enitenciário	Ariana Silva Coelho	
	Júri	1 ^a vara	Paulo Renato Silva de Azevedo	
			Lenadro Sales Veras	
0.4	Pla	ntão	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva	
04	D1 /~ D	•, •,	Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz	
	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho	
05	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves	
			Márcio André de Sousa Sobral	
06	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves Márcio André de Sousa Sobral	
			Jeferson Antônio da Silva	
	Pla	ntão	Luís Cláudio de Jesus Silva	
07	Plantão Pe	enitenciário	Suellen do Nascimento Oliveira	
"			Jeane Andréia de Souza Ferreira	
	Júri	2 ^a vara	Marcelo Barbosa dos Santos	
			Jucilene de Lima Poncano	
	Pla	ntão	Netanias Silvestre Amorim	
08	Plantão Penitenciário		Suellen do Nascimento Oliveira	
	Júri	12	Cláudio de Oliveira Ferreira	
		1 ^a vara	Francisco Alencar Moreira	
	Plantão		Martha Alves dos Santos	
			Carlos dos Santos Chaves	
09	Plantão Po	enitenciário	Suellen do Nascimento Oliveira	
[Júri	2ª vara	Francisco Luiz de Sampaio	
			Aílton Araújo da Silva	

			W 1 C 1 C
	Plantão Penitenciário		Wenderson Costa de Souza
10			Tito Aurélio Leite Nunes Júnior Suellen do Nascimento Oliveira
10 Piantao Pe			José Félix de Lima Júnior
	Júri	1ª vara	Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Marcilene Barbosa dos Santos
11	Plar	ntão	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Plantão Pe	nitenciário	Suellen do Nascimento Oliveira
10			Sócrates Costa Bezerra
12	Plar	ıtão	Leonardo Penna Firme Tortarolo
12	DI.	.~	Sócrates Costa Bezerra
13	Plaı	11.00	Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Plaı	2180	Silvan Lira Castro
	Piai	11.00	Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
14	Plantão Pe	nitenciário	Jeckson Luiz Triches
	Júri	2ª vara	Mauro Alisson da Silva
	3411	2 vara	Aline Corrêa Machado Azevedo
	Plaı	าtลึด	Hellen Kellen Matos Lima
			Paulo Renato Silva de Azevedo
15	Plantão Pe	nitenciário	Jeckson Luiz Triches
	Júri	1ª vara	Leandro Sales Veras
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plaı	ntão	Alisson Menezes Gonçalves
16	Dlant≋a Da	mitan aiómi a	Jeferson Antônio da Silva
10	Plantão Pe		Jeckson Luiz Triches Luís Cláudio de Jesus Silva
	Júri	2ª vara	Sandra Christiane Araújo Souza
			Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plar	ntão	Joelson de Assis Salles
17	Plantão Pe	nitenciário	Jeckson Luiz Triches
			Jucilene de Lima Ponciano
Júri		1 ^a vara	Netanias Silvestre Amorim
	Dlas	-4~ a	Cláudio de Oliveira Ferreira
18	Plan	1180	Francisco Alencar Moreira
	Plantão Pe	nitenciário	Jeckson Luiz Triches
19	Dlas	ntão	Martha Alves dos Santos
17	1 141		Carlos dos Santos Chaves
20	Plai	าtลึด	Martha Alves dos Santos
20	1 101	11440	Carlos dos Santos Chaves
	Plar	ntão	Francisco Luiz de Sampaio
21			Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
21	Plantão Penitenciário Júri 2ª vara		Marcelo Barbosa dos Santos
			José Félix de Lima Júnior Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
22	Plantão Pe	nitenciário	Marcelo Barbosa dos Santos
			Suellen do Nascimento Oliveira
	Júri	1 ^a vara	Sócrates Costa Bezerra
	D.	~	Silvan Lira Castro
23	Plaı	ntão	Marcell Santos Rocha

	Plantão Penitenciário		Marcelo Barbosa dos Santos		
	Júri 2ª vara		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz		
		2 vara	Jeckson Luiz Triches		
	Plaı	ntão	Aline Corrêa Machado Azevedo		
	riantao		Hellen Kellen Matos Lima		
24	Plantão Pe	nitenciário	Marcelo Barbosa dos Santos		
	Júri	l 1ª vara	Paulo Renato Silva de Azevedo		
	Juii	1 vara	Alisson Menezes Gonçalves		
	Plar	ntão	Leandro Sales Veras		
25	1 101		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva		
	Plantão Pe	nitenciário	Marcelo Barbosa dos Santos		
26	Plaı	ntão	Márcio André de Sousa Sobral		
20	1 141	iitao	Jeferson Antônio da Silva		
27	Plantão		Márcio André de Sousa Sobral		
27			Jeferson Antônio da Silva		
28	Plantão		Luís Cláudio de Jesus Silva		
28			Marcos da Silva Santos		
	Dlantão		Sandra Christiane Araújo Souza		
	Plantão		Ariana Silva Coelho		
29	Plantão Pe	nitenciário	Netanias Silvestre Amorim		
	Júri	1 ^a vara	Jeane Andréia de Souza Ferreira		
	Juli	l vara	Joelson de Assis Salles		
	Dlas	ntã o	Jucilene de Lima Ponciano		
	Plantão		Francisco Alencar Moreira		
30	Plantão Penitencián		Netanias Silvestre Amorim		
	Júri	Oa.	Martha Alves dos Santos		
		2ª vara	Francisco Luiz de Sampaio		
	Plantão		Carlos dos Santos Chaves		
			Aílton Araújo da Silva		
31	Plantão Penitenciário		Netanias Silvestre Amorim		
	Júri	1ª vara	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior		
			José Félix de Lima Júnior		

	Victor Mateus de Oliveira Tobias	
OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE	Marcilene Barbosa dos Santos	
ESTARÃO DE SOBREAVISO	Alessandra Maria Rosa da Silva	
	Dennyson Dahyan Pastana da Penha	
	Suellen do Nascimento Oliveira	

- Art. 2°- Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:
- § 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;
- § 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;
- Art. 3°- Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 01/10/2024

EDITAL N.º 112/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra "Inovação Descomplicada", a ser ministrada pelo palestrante Marcelo Pimenta.

1. DA PALESTRA

- 1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação Anexo I, no formato presencial.
- 1.2. A palestra tem por objetivo apresentar ao participante casos inspiradores e maneiras simples e poderosas para gerar produtos e serviços eficientes, provocando sinergia, visão inovadora, transformações para inovação.
- 1.3. A carga horária será de 2 (vinte e quatro) horas/aula.
- 1.4. A palestra será realizada no Espaço de Eventos do Tribunal de Justiça de Roraima.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas para magistradas, magistrados, servidoras, servidores, residentes judiciais, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico https://ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às 10h do dia 15/10/2024 às 14h do dia 21/10/2024.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técni-
- 3.6. Após o encerramento das inscrições, a EJURR publicará a listagem dos inscritos, a ser disponibilizada no endereço eletrônico https://ejurr.tjrr.jus.br.
- 3.7. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de 3 (três) dias do início da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.8. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8°, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.10. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6°, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:
- 4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específi-

cos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

- 4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a - professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
- 4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação à palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:
- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

6. DISPOSICÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	TEMA	Carga Horária
24/10/2024 9h às 11h	Palestra "Inovação Descomplicada"	2h/a

CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

MARCELO PIMENTA

Conhecido como o descomplicador criativo. Professor, palestrante e empresário. Jornalista, especialista em marketing, mestre em planejamento estratégico, consultor credenciado ao Sebrae Nacional, único representante brasileiro no Conselho Acadêmico NetExplo, junto a Unesco, em Paris, entre 2014 e 2023. Professor de criatividade e inovação nos principais cursos de pós-graduação do país incluindo a ESPM/SP, Esalq/USP entre outros Centros de Ensino. Apaixonado por empreendedorismo, criatividade e inovação nos negócios. Foi o criador do Laboratório de Startups da Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM/SP e também do 1º curso brasileiro sobre Inteligência Artificial aplicada ao Design Thinking. Tem 30 anos de experiência em gestão de projetos e produção de conteúdo para as mais diferentes plataformas. É autor do recém lançado livro "Economia da Paixão – Como viver mais e melhor fazendo o que ama".

EDITAL N.º 113/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra "Criatividade que gera Inovação", a ser ministrada pelo palestrante Marcelo Pi-

1. DA PALESTRA

- 1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação Anexo I, no formato presencial.
- 1.2. A palestra tem por objetivo apresentar ao participante as reais transformações digitais, as tendências ocorridas no mundo e as possibilidades de desenvolvimento de novas competências para resolver problemas e transformar obstáculos em oportunidades a partir de processos inovadores.
- 1.3. A carga horária será de 2 (duas) horas/aula.
- 1.4. A palestra será realizada no Espaço de Eventos do Tribunal de Justiça de Roraima.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para magistradas, magistrados, servidoras, servidores e residentes judiciais do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico https://ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às 10h do dia 15/10/2024 às 14h do dia 21/10/2024.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técni-
- 3.6. Após o encerramento das inscrições, a EJURR publicará a listagem dos inscritos, a ser disponibilizada no endereço eletrônico https://ejurr.tjrr.jus.br.
- 3.7. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de 3 (três) dias do início da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.8. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8°, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.10. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6°, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:
- 4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

Diário da Justiça Eletrônico

- 4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição - o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a - professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
- 4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação à palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:
- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	TEMA	Carga Horária
24/10/2024 17h às 19h	Palestra "Criatividade que gera Inovação"	2h/a

CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

MARCELO PIMENTA

Conhecido como o descomplicador criativo. Professor, palestrante e empresário. Jornalista, especialista em marketing, mestre em planejamento estratégico, consultor credenciado ao Sebrae Nacional, único representante brasileiro no Conselho Acadêmico NetExplo, junto a Unesco, em Paris, entre 2014 e 2023. Professor de criatividade e inovação nos principais cursos de pós-graduação do país incluindo a ESPM/SP, Esalq/USP entre outros Centros de Ensino. Apaixonado por empreendedorismo, criatividade e inovação nos negócios. Foi o criador do Laboratório de Startups da Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM/SP e também do 1º curso brasileiro sobre Inteligência Artificial aplicada ao *Design Thinking*. Tem 30 anos de experiência em gestão de projetos e produção de conteúdo para as mais diferentes plataformas. É autor do recém lançado livro "Economia da Paixão – Como viver mais e melhor fazendo o que ama".

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Diário da Justiça Eletrônico

Expediente de 01/10/2024

DECISÃO - PR/NUPREC

Trata-se de plano anual de pagamento de precatórios apresentado pelo Estado de Roraima, a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2025.

O Estado de Roraima, por estar enquadrado no regime especial de pagamento de precatórios (ADCT, art. 101), deve quitar, até 31/12/2029, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pela SELIC, ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente, em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial (EC 94/2016), em conformidade com o plano de pagamento anualmente apresentado.

Assim, o Estado de Roraima, em atendimento ao art. 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021, e ao ofício nº 5283 2083766 apresentou o plano anual de pagamento de precatório, para fazer frente ao estoque da dívida em precatórios, no valor aproximado de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), com pagamento mensal do percentual de 2,11% (dois vírgula onze por cento) de sua receita corrente líquida - RCL, estimado em R\$ 13.153.883,30 (treze milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), apurada nos termos do despacho do evento 2083709, mediante retenção do fundo de participação da parcela a que faz jus o Estado, a ser realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Banco do Brasil.

Conforme despacho (2083709) o percentual de 2,11% de sua RCL - Receita Corrente Líquida, durante o exercício de 2025, retidos diretamente do FPE - Fundo de Participação do Estado, é suficiente para pagamento dos precatórios expedidos até a data de 02/04/2024, observada a quitação da dívida estimada até o exercício de 2029.

Ressalte-se que, antes da retenção pelo Banco do Brasil, será realizada a aferição do percentual em relação à RCL para fins de extração do montante a ser depositado na conta judicial nº 1100108302421 (ADCT, art. 101).

Por fim, registre-se que eventual impossibilidade de retenção pela instituição bancária poderá ensejar sequestro do valor nas contas do ente devedor, conforme previsto no art. 104 do ADCT.

Ante o exposto, homologo o plano anual de pagamento da dívida de precatórios apresentado pelo Estado de Roraima (2121201) a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Publique-se.

Expeça-se ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Data constante em sistema.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 25/09/2024, às 14:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2134534** e o código CRC **93FCD6FF**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 01/10/2024

Processo Administrativo/SEI n.º 0012099-98.2024.8.23.60301-380

DECISÃO

Trata-se de Ofício-Circular n. 12/2024, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, acerca da cobrança indevida para realização da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano - AEDO (2133850). Comunica que a AEDO é uma ferramenta eletrônica gratuita que tem o propósito de viabilizar a autorização de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, todavia, chegou ao conhecimento da Corregedoria Nacional de Justiça, que alguns cartórios de notas do país estão realizando a cobrança pela prática do ato, seja diretamente ou por meio da criação de condições para a emissão do certificado digital notarizado, a exemplo da exigência de prévia abertura de firma.

Ante o exposto, solicita os bons préstimos desta Corregedoria Estadual, no sentido de esclarecer os cartórios de notas dessa unidade da federação que a emissão do certificado digital notarizado e da AEDO são atos gratuitos e, portanto, a cobrança indevida de emolumentos para a prática dos mesmos, ainda que travestida de outros atos acessórios, pode configurar, em tese, infração disciplinar, à luz do disposto no art. 31, III, da Lei n. 8.935/1994 c/c art. 292, § 4º, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, instituído pelo Provimento n. 149/2023.

Manifesto ciência de todo o informado.

Ressalto a existência do Provimento CNJ n. 173/2024 que altera o Provimento CNJ n. 149/2023 e dispõe:

> Art. 1º. O artigo 444-E do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 444-E.

§4º Não se aplica o art. 319 deste Código Nacional de Normas à Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano (AEDO), ficando dispensada neste caso a aposição ou a indicação do selo eletrônico ou físico previsto em normas estaduais ou distrital. (grifo nosso).

Intime-se todas as serventias extrajudiciais com atribuição de notas para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

Processo Administrativo Disciplinar n.º 001XXXX-1X.2024.8.23.8000

Reclamante: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Servidor Reclamado: (...)

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria TJRR/CGJ n.º 54 de 03 de julho de 2024, publicado no DJE n.º 7653 de 04/07/2024, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao Oficial de Justiça (...). As irregularidades se referem à não devolução e cumprimento extemporâneo de diversos mandados distribuídos nos autos nº (...), o que poderia caracterizar desídia, caso confirmada a conduta.

O servidor foi devidamente intimado a prestar esclarecimentos e, em defesa, alegou que as dificuldades enfrentadas se deveram, principalmente, à sobrecarga de trabalho, ao fato de ter que atuar em zonas além das suas e à situação pessoal, em que (...). Argumentou ainda que, apesar dos atrasos, sempre buscou cumprir os mandados da forma mais célere possível, inclusive trabalhando aos finais de semana.

Contudo, após a análise minuciosa do caso, a Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar constatou que o servidor não cumpriu o prazo legal para a devolução de diversos mandados, mesmo tendo sido concedido um período de 45 dias para a regularização das pendências, conforme determinação da Corregedoria-Geral de Justiça. Ainda que a defesa tenha sido juntada fora do prazo, foi apreciada em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e as justificativas apresentadas não foram consideradas suficientes para afastar a infração funcional, conforme relatório contido no evento (...).

Concluída a instrução, vieram os autos para decisão.

É o relato. Decido.

A conduta dos servidores públicos, em especial dos Oficiais de Justiça, deve necessariamente pautar-se pelos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entre os princípios que se destacam estão a legalidade, a moralidade, a eficiência e a impessoalidade. Em observância a esses preceitos, a doutrina de Hely Lopes Meirelles afirma que "o servidor público, ao desempenhar suas funções, deve fazê-lo com zelo, eficiência e comprometimento, sendo a falta de diligência punível nas formas previstas pela legislação" (Direito Administrativo Brasileiro, 2022).

No caso específico dos Oficiais de Justiça, o art. 4º do Provimento CGJ n.º 002/2023 estabelece que tais servidores são responsáveis por executar as ordens judiciais a eles atribuídas, devendo observar rigorosamente os prazos e as formas estabelecidas para a realização das diligências. É função primordial do Oficial de Justiça "executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, lavrar certidões circunstanciadas e cumprir diligências observando os procedimentos regulamentares", conforme disposição expressa do referido Provimento. A ausência de observância desses deveres, sem a devida justificativa formal, pode configurar infração disciplinar.

A função exercida pelo Oficial de Justiça tem papel essencial na efetividade da prestação jurisdicional, sendo sua atuação a extensão da mão do juiz ("longa manus"), conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 2019). A falta de presteza no cumprimento dos mandados judiciais ou a devolução intempestiva compromete diretamente o bom andamento dos processos e prejudica o direito das partes à razoável duração do processo, direito este assegurado pelo art. 5°, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

No que diz respeito à infração funcional, a Lei Complementar Estadual n.º 53/2001, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos de Roraima, estabelece em seu art. 109, incisos III, IV e V, que é dever do servidor público "cumprir os deveres funcionais com zelo, diligência e presteza", bem como observar os prazos regulamentares para o cumprimento de ordens judiciais. O

descumprimento injustificado de tais deveres configura a infração disciplinar conhecida como desídia.

Desídia, no contexto administrativo, é a conduta reiterada de negligência no cumprimento dos deveres funcionais, especialmente quando tal comportamento compromete o funcionamento eficiente da Administração Pública. Como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, "a desídia caracteriza-se quando o servidor público adota uma atitude de descaso no exercício de suas atribuições, comprometendo a regularidade e a eficiência dos serviços prestados" (Curso de Direito Administrativo, 2021). É exatamente essa postura de apatia ou inobservância de suas obrigações que se verifica no caso do servidor investigado.

Embora o servidor tenha alegado dificuldades pessoais e profissionais, é de se destacar que não houve, por parte dele, qualquer solicitação formal para redução de carga horária, tampouco pedido de prorrogação dos prazos judiciais de forma preventiva. Conforme o art. 4º, inciso VII, do Provimento CGJ n.º 002/2023, o Oficial de Justica deve, em casos excepcionais, comunicar ao juízo competente sua impossibilidade de cumprimento tempestivo dos mandados, o que não ocorreu. A falta dessa comunicação prévia reforça o desleixo do servidor em relação às suas obrigações, mesmo diante de situações adversas.

Apesar das dificuldades pessoais enfrentadas pelo servidor, restou comprovado que o descumprimento dos prazos legais e a falta de comunicação adequada à Central de Mandados comprometeram a eficiência dos serviços judiciais. Nesse contexto, a Comissão Processante sugeriu a aplicação da penalidade de suspensão de 10 dias, convertida em multa, nos termos do art. 120, II, da Lei Complementar n.º 53/2001, o que se mostra proporcional à gravidade das infrações cometidas.

A conversão da suspensão em multa é medida mais adequada ao caso concreto, uma vez que preserva a continuidade do serviço público e, ao mesmo tempo, aplica a sanção necessária para coibir a repetição de condutas semelhantes.

Diante do exposto, com base nas provas produzidas, na análise da defesa e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acolho e adoto como razões de decidir o relatório final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, e determino a aplicação da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor (...), convertida em multa, nos termos do art. 120, II, e art. 123, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 53/2001.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se o feito à Secretaria de Gestão de Pessoas para registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Junte-se cópia integral do procedimento no PJECOR nº (...).

Intimem-se. registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001XXXX-X4.2024.8.23.8000/PJECOR N. 000002X-X1.2024.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2024 (30/09/2024), na sede da Corregedoria Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe, conforme Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ (...). Em atenção ao pedido de reconsideração formulado (...), esclarece-se que no procedimento em epígrafe não há decisão proferida por esta comissão. Ademais, verifica-se que a decisão atacada no referido pedido, qual seja a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, provém da autoridade competente. Diante do exposto, resolve a CPS: remeter os presentes autos à autoridade competente para análise e decisão acerca do mencionado pedido de reconsideração.

Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2024.

Durval Farney Messa Bezerra

Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa

Membro da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves

Membro da CPS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI N.º 00XXXX5-X2.2024.8.23.8000 /PJECOR

n°000002X-X6.2024.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE INSTALAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início a instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em epígrafe, conforme Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº (...). Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: 1 - Notificar o servidor (...), acerca da instauração deste PAD, cientificando-o de que poderá acompanhar o seu processamento, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do art. 150 da Lei Complementar estadual n.º 053/2001, e em conformidade com a Súmula Vinculante n.º 05, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de outras provas no interesse da defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n. 418/2004; 2- Solicitar à SGP que informe com a brevidade possível, a existência ou não, de pena administrativa aplicada ao servidor processado e, em caso positivo, que conste da informação: a pena, a sua fundamentação e a data exata da sua aplicação: 3 - Solicitar à SGP que encaminhe a última avaliação de desempenho do processado. bem como quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; 4 -Solicitar à Secretaria da CGJ/TJ/RR informações acerca de registro de ajustamento de conduta firmado pelo servidor; 5-Designar para atuar como secretário(a) no presente feito o servidor Vinícius Arruda de Sousa, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participar das audiências das testemunhas, serão realizadas via SEI, contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2024.

Durval Farney Messa Bezerra

Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa

Membro da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves

Membro da CPS

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

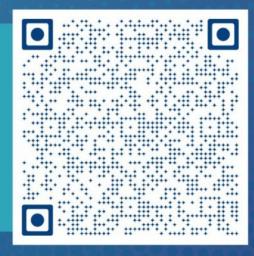
E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

X

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h





Atenderemos sua solicitação com agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

N.84- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0014917-23.2024.8.23.60301-380, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ellen Cristina Ribeiro Aragão.		Servidora	4,5 (quatro e meia)
Destino	Manaus-AM.		
Motivo:	94º ENCOGE e 6º Encontro do Fórum Fundiário Nacional		
Data:	19 a 23/11/2024		

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA N.º 954 DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0011970-37.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora ELICIANA CARLA SANTANA MARTINS FERREIRA, Analista Judiciária -Direito, dispensa do serviço nos dias 4/10/2024, 12/12/2024 e 13/12/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 3º Treinamento e 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 955 DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE **RORAIMA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0003891-06.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora SEVERINA RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, dispensa do servico nos dias 3/10/2024, 4/10/2024 e 7/10/2024, por ter prestado servicos à justica eleitoral nas Eleições Municipais de 2020 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 956 DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE **RORAIMA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0014964-38.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Assistente Técnica, dispensa do serviço nos dias 14, 15 e 16/10/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1° e 2° Turnos, ficando o saldo de 5 (cinco) dias para ser usufruído oportunamente.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

- N.º 957 Designar o servidor ANTONIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Gabinete, no período de 21 a 25/10/2024, em virtude de folgas do servidor Leandro Gomes da Silva.
- N.º 958 Designar o servidor CARLOS AUGUSTO DO CARMO RODRIGUES, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no período de 14 a 23/10/2024, em virtude de férias da servidora Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe.
- N.º 959 Designar o servidor CÉLIO CARLOS CARNEIRO, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Protocolo Administrativo, no período de 30/9 a 9/10/2024, em virtude de férias da servidora Edjane Escobar da Silva Fonteles.
- N.º 960 Designar o servidor FRANCISCO SOCORRO PINHEIRO DOS ANJOS, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Conciliação, no período de 2 a 15/10/2024, em virtude de afastamento e recesso do servidor Mayk Bezerra Lô.
- N.º 961 Designar a servidora JULIANA DE PAULA ABUCATER LEITÃO, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas/ Gabinete, no período de 16 a 25/10/2024, em virtude de férias da servidora Emily Nogueira Rocha Scheffer.
- N.º 962 Designar o servidor MARLEY DA SILVA FERREIRA, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Câmara Cível, no período de 23/9 a 2/10/2024, em virtude de férias do servidor Glenn Linhares Vasconcelos.
- N.º 963 Designar o servidor NELIO MENDES DE SOUZA, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Acompanhamento Funcional, no período de 22 a 31/10/2024, em virtude de férias da servidora Marcela Liege da Silva dos Santos.
- N.º 964 Designar o servidor ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no período de 16 a 25/10/2024, em virtude de férias do servidor Yano Leal Pereira.
- N.º 965 Designar a servidora VICTORIA CAVALCANTE HOLANDA, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara Criminal/Gabinete, no período de 2 a 11/10/2024, em virtude de férias do servidor Jefferson Von Randow Rattes Leitão.
- N.º 966 Designar o servidor WESLYSON COSTA DE SOUZA, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Juizado Especial da Fazenda Pública/Gabinete, nos dias 14 e 15/10/2024, em virtude de folgas do servidor Marlon Jonatã do Couto.

ANO XXVI	- EDIÇÃO 7715	35/
AITO AATI		33/

Boa Vista, 2 de outubro de 2024

Diário da Justiça Eletrônico

54

N.º 967 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor LUCAS AMBROSIO RODRIGUES, Assistente Técnico, referente a 2023, anteriormente marcada para o período de 1 a 9/10/2024, para ser usufruída no período de 21 a 29/11/2024.

N.º 968 - Conceder ao servidor MARCELO MOURA DE SOUZA, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 4 a 14/11/2024 e de 25/11 a 1°/11/2024.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

PORTARIAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4° da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

- N.º 465 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora ALESSANDRA MARIA ROSA DA SILVA, Técnica Judiciária Oficiala de Justiça em Extinção, no período de 26/9 a 25/10/2024.
- N.º 466 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora CLAUDIA LUIZA PEREIRA NATTRODT, Analista Judiciária Direito, no período de 16 a 27/9/2024.
- N.º 467 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora INGRID KATIUSCIA DE SOUZA PEREIRA, Técnica Judiciária, no período de 16/9 a 15/10/2024.
- N.º 468 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora LUCIANA NUNES RAMALHO, Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 30/9 a 4/10/2024.
- N.º 469 Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VERUSKA ANNY SOUZA LOBO, Técnica Judiciária/Secretária (novo cargo), no período de 29/9 a 1º/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO Secretária de Qualidade de Vida

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 01/10/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n.º 49/2024 (Proc. 0013497-87.2024.8.23.8000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de elevadores e plataforma de elevação para atender demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 02/10/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 02/10/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 01 de outubro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n.º 50/2024 (Proc. 0014169-95.2024.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preço para aquisição de switches e renovação do suporte técnico, atualização e garantia dos equipamentos legados pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender demanda essencial do Tribunal de Justica de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 02/10/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 02/10/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 01 de outubro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE COLETA DE ORÇAMENTOS DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE

O TRIBUNAL DE JUSTICA DE RORAIMA PUBLICA AOS INTERESSADOS SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA O FÓRUM DA CIDADANIA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 14 DA LEI N. 12.232/2010 E COM O CONTRATO N. 13/2022.

Considerando-se a necessidade de realização de sessão pública, por força do art. 14 da Lei n. 12.232/2010 e do disposto no subitem 4.5, alínea "b", item II, do Projeto Básico n. 17/2020, para contratação de empresa especializada na produção de material de identidade visual para o Fórum da Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, pela contratada Dialoga Publicidade Ltda.

A Fiscalização do Contrato informa que realizará SESSÃO PÚBLICA para abertura de propostas no dia 04 de outubro de 2024, às 10h00min. O CRITÉRIO DE SELEÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, localizado no Palácio da Justiça - Desembargador Robério Nunes dos Anjos - 2ª Instância, situado na Praça do Centro Cívico, n.º 296, Subsolo, Bairro Centro, na cidade de Boa Vista - CEP 69.301-380.

O prazo para apresentação dos envelopes lacrados junto à agência Dialoga Publicidade LTDA será encerrado no dia 03 de outubro de 2024, até às 18:00 horas.

As especificações do serviço podem ser obtidas com a Dialoga Publicidade LTDA, localizada na Rua Dom José Nepote, 690 - São Francisco, Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 98119-2544

E-mail: dialoga.financeiro@gmail.com

Horário de atendimento: De 9h às 12h e de 14h às 18h.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato com a Comissão de Cadastramento pelos seguintes canais:

- E-mail para envio da inscrição/documentação: cadastramentoprofissional@tirr.jus.br
- **Contato telefônico**: (95) 3198-2827 / 3198-2830

Setor Responsável pelo Cadastro: Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, localizado no Palácio da Justiça - Desembargador Robério Nunes dos Anjos (2ª Instância), situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Subsolo, Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-380.

Boa Vista/RR 01 de outubro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

Expediente de 01/10/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6°, VII da Portaria **TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:**

PORTARIAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024

N. 659 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019076-16.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jucilene de Lin	na Ponciano	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	BR 432, Vicinal 21, lote 22, Cantá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	27/09/2024		

N. 660 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019147-18.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Júlio Anderson	Lima Pessoa	Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia)
Destino:	Vila Três Corações, Vila Trairão e Comunidade Araçá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	26 a 28/09/2024		

N. 661 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019099-59.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Yohurts Makinss o	la Silva Peixoto	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	30/09/2024		

N. 662 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018730-65.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa		Função Técnica	0,5 (meia)
Destino:	Comunidade Jundiá e Boa Vista/RR.		
Motivo:	Cumprimento de mandados e entrega de documentos.		
	Buscar material de consumo e expediente.		
Data:	18/09/2024		

N. 663 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019137-71.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcelo Moura de Souza		Técnico Judiciário	8,5 (oito e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.		

Motivo:	Auxiliar na condição de diretor de secretaria, dos trabalhos das sessões do júri da Comarca de Pacaraima.
Data:	15 e 16/10/2024; 21 a 24/10/2024; 28 a 31/10/2024

N. 664 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019141-11.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lorena Barbosa Aucar Seffair		Diretor de Secretaria	7,5 (sete e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.		
Motivo:	Participar dos Cursos - Mandamus; Media Training e Cumprimento de sentença e requisições de pagamento.		
Data:	16 e 17/09/2024; 18 a 20/09/2024; e 25 a 28/09/2024.		

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 01 de Outubro de 2024.

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA

Secretária de Orçamento e Finanças

1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Expediente de 1º/10/2024

CONFLITOS FUNDIÁRIOS COLETIVOS - CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA, 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Conflitos Fundiários Coletivos - Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0812406-13.2019.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença

Exequente(s): José Sebastião Alves Bezerra e Maria do Perpétuo Socorro de Lima

Executado(s): Raimundo Nonato Gomes da Silva, Sebastião Marcelino, Silvana Freitas Tabosa e Valéria Oliveira da Silva

Estando as partes adiante qualificadas, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO dos Ocupantes não identificados/individualizados, para ciência Decisão (ep.337.1), a qual adverte as partes que não devem ser realizadas modificações no estado de fato do bem objeto do litígio (Sítio Boa Vista, localizado na Gleba Cauamé - localizado no Distrito Industrial, zona urbana deste Município na Avenida Brasil/BR 174, medindo 558,21 metros, Fundos com o cruzamento dos Igarapés da Paca e Grande, medindo 296,66 metros, lado direito com o Igarapé Grande, medindo 315,50 metros e lado Esquerdo com Igarapé da Paca, medindo 463,49 metros, ou seja, área de 152.288,00 m².), sob pena aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, nos termos do art. 77, VI e §2°, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1º/10/2024. Eu, Gabriela Medeiros de Vasconcelos, que o digitei e, Tácila Milena Ferreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Direito Ambiental - Cível, localizado no(a) Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 239 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

MILENA FERREIRA

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 01/10/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda nº 0835316-58.2024.8.23.0010

Requerido(a): JULIANA DE SOUZA NEVES

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Srª. JULIANA DE SOUZA NEVES, se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 15 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 - Bairro Caimbé - Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 01 de Outubro de 2024.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretoria de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Destituição do Poder Familiar n.º 0837735-51.2024.8.23.0010

Requerido(a): MARLIN GABRIELA ARDILA BRITO

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). MARLIN GABRIELA ARDILA BRITO, brasileiro(a), demais dados civis ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 - Bairro Caimbé - Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2024.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 01/10/2024

Portaria nº 02/2024/GAB/4ª Vara Cível

O **DR. JARBAS LACERDA DE MIRANDA**, Juiz de Direito titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 57, inciso V, da lei Complementar nº 53/01; Resolução nº 06, de 06/02/2011, do Tribunal Pleno e Portaria CGJ nº 56, de 17/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no plantão judicial das 08 h do dia 30.09.2024 até as 08 h do dia 07.10.2024:

- -CELIA MARIA SANTOS DO PRADO, Assessora Jurídica, matrícula 3010781;
- -VALDECIR CORREIA DE ARAÚJO, Assessor Jurídico, matrícula 3011385.

Boa Vista/RR, data constante do sistema.

Jarbas Lacerda de Miranda Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível (assinado digitalmente)

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 01/10/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0841870-43.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55) Réu(s): RAIMUNDO BEZERRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X32.458-40)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) RAIMUNDO BEZERRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X32.458-40), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

> **EVERTON PIVA** Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0818253-20.2024.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): EMANUEL ANTONIO DE JESUS ALMEIDA (CPF/CNPJ: XXX.X45.382-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) EMANUEL ANTONIO DE JESUS ALMEIDA (CPF/CNPJ: XXX.X45.382-00), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tirr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0837916-86.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): MARIA ALICE ALVES SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X92.643-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MARIA ALICE ALVES SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X92.643-49), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 4,918.54 (EP. 31.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 28 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0810968-20.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): MONTEIRO COMERCIO LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX0.481/0001-12); RONALDO DE

LIMA MONTEIRO (CPF/CNPJ: XXX.X69.712-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MONTEIRO COMERCIO LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX0.481/0001-12); RONALDO DE LIMA MONTEIRO (CPF/CNPJ: XXX.X69.712-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 406.28 (EP. 230.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0831462-90.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): IVANICE VAZ FRANCO (RG: XXX55 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X53.142-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) IVANICE VAZ FRANCO (RG: XXX55 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X53.142-91), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 4,881.25 (EP. 42.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0834305-96.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55) Executado(s): JESSE MEDEIROS DE MENEZES (CPF/CNPJ: XXX.X13.982-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JESSE MEDEIROS DE MENEZES (CPF/CNPJ: XXX.13.982-49), para tomar conhecimento da penhora de 15% sobre o rendimento líquido nos presentes autos e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Juiz de Direito Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramitam neste Juízo os autos da Ação Penal nº 0827816-72.2023.8.23.0010, tendo como acusado ELIELSON DA SILVA, brasileiro, natural de Nova Olinda do Maranhão/MA, nascido no dia 16/08/1992, filho de Raimunda da Silva, portador do RG nº 3572331 SSP/RR, inscrito no CPF sob o n.º ***855.562-65, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciado pela suposta prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 157, § 2º, inciso I, todos do Código Penal, tendo como suposta vítima Juliane Feitosa de Araújo e Laine Santos Silva; Como não foi possível citá-lo pessoalmente, FICA CITADO PELO PRESENTE EDITAL, dando-lhe ciência denúncia oferecida pelo Ministério Público. Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

> Jacqueline do Couto Diretora de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 01/10/2024

Autos n.º 0801287-71.2024.8.23.0045 - 1º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DI-AS

O MM. Juiz Substituto da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, RUBER-VAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0801120-54.2024.8.23.0045, tendo como requerente MARCIANO APONTE CASADO e interditado KENLI TEOBALDO APONTE ALVARES, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. "Assim, à vista do contido nos autos, bem como do parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de KENLI TEO-BALDO APONTE ALVARES, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como o seu curador MARCIANO APONTE CASADO, que deverão assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conse-Iho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local Após, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam o prazo recursal. Trânsito em julgado nesta data. arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema.". Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 01/10/2024. E para constar, eu, K.A.F.P., (Técnico Judiciário) o digitei e Marcelo Moura de Souza (Diretor Substituto de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou

MARCELO MOURA DE SOUZA

Diretor Substituto de Secretaria, em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Substituta Dr.(a) Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, respondendo pela Vara de Família de Pacaraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800902-26.2024.8.23.0045

Réu: MOISES DAVID SIFONTES MARTINEZ

Autor: EVA TOVAR DE GONZALEZ e DAVID MANUEL GONZALEZ

Como se encontra a parte MOISES DAVID SIFONTES MARTINEZ, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para CITAR o(a) requerido(a) para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 01/10/2024. Eu, Kely Alice França Paulino, que o digitei e, Marcelo Moura de Souza, Diretor Substituto de Secretaria, em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

MARCELO MOURA DE SOUZA

Diretor Substituto de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA - RR

EDITAL Nº 390/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 194, da Quadra nº 738, Loteamento Parque Viário III, Bairro Dr. Airton Rocha, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justica Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justica do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 144441476708

PROTOCOLO:259120

DEVEDORES: PABLO AUGUSTO GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 029.218.682-70; TANUZIA

GABRIELLE SOUZA PEREIRA, CPF/MF nº 038.312.822-69.

MATRÍCULA: 57362

Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2024.

MARIANA ALVES GARCIA Escrevente de Plataforma Digital **MIRLY RODRIGUES MARTINS** Delegatária Interina

EDITAL Nº 392/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da

Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 492, da Quadra nº 157, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844442019372

PROTOCOLO:259257

DEVEDORA: ALESSANDRA DE SOUSA VIEIRA, CPF/MF nº 003.829.182-74.

MATRÍCULA: 52129

Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2024.

MARIANA ALVES GARCIA Escrevente de Plataforma Digital **MIRLY RODRIGUES MARTINS** Delegatária Interina

EDITAL Nº 393/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 522, da Quadra nº 713, Loteamento Morada do Sol, Bairro Cidade satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441988442

PROTOCOLO:259121

DEVEDOR: NELYERTON DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF/MF nº 530.976.612-04.

MATRÍCULA: 57240

Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2024.

MARIANA ALVES GARCIA Escrevente de Plataforma Digital MIRLY RODRIGUES MARTINS Delegatária Interina